



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 599 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2018

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAROL A DOAR BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FAROL – PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Farol autorizado a doar bens imóveis pertencentes ao Município de Farol – PR.

Art. 2º O bem imóvel a ser doado refere-se ao descrito na Matrícula nº 48.761 - Lote nº 01 Remanescente da quadra nº 16 com área de 5.400,70 m², localizado no Município de Farol PR, com Registro no Cartório 1ª Ofício - Registro de Imóveis de Campo Mourão.

Art. 3º O bem imóvel descrito no art. anterior será destinado exclusivamente para fim educacional.

Parágrafo Único: A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se não cumprir a finalidade educacional, também, será revertida em caso de extinguir as atividades descritas nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da Escritura Pública ficarão a cargo da SEED – Secretaria de Estado da Educação – Governo do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ SEMIGUEM” de Farol, 20 de abril de 2018.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)